



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO FMSAI**

folha de informação nº .....

do processo nº 2015-0.254.739-9

em ..... / ..... / ..... (a) .....

**SEHAB.G**

**Sr. Presidente do Conselho Gestor do FMSAI**

Conforme informações de fls. 107, 108 e 109, trata o presente de procedimento licitatório para contratação de projetos de infraestrutura para o Loteamento Jd. Manacá da Serra, localizado em área de proteção de mananciais. O valor estimado dos serviços é de R\$ 391.214,14 com prazo de execução de 04 meses.

A contratação se faz necessária para atender à demanda de ações civis públicas nºs 0032204-55.2011.8.26.0053 e 0007891-59.2013.8.26.0053 documentadas no processo administrativo nº 1998-0.067.034-3.

Sob fls. 110 a Assessoria Jurídica solicita a SGAF 1 a indicação de recursos orçamentários para suportar a contratação pretendida, sendo informado em fls. 111 e 112 da existência de saldo orçamentário no Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI para o Programa Mananciais, observando a necessidade de aprovação do Conselho Gestor do referido fundo.

Preliminarmente registramos que o processo administrativo em tela foi recebido nesta Secretaria Executiva em 27/01/16, e por um lapso não integrou o Plano de Investimentos do FMSAI/2016, proposto e aprovado pelo Conselho Gestor em sua 9ª Reunião Ordinária ocorrida em 31/03/16. Na ocasião, foram discutidos e aprovados investimentos para a SEHAB, a SIURB e a SMSP, resultando, no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO FMSAI**

folha de informação nº .....

do processo nº 2015-0.254.739-9

em .... / .... / .... (a) .....

âmbito da SEHAB, na readequação de alocação de recursos orçamentários nas diversas dotações conforme indicado em fls. 114.

Neste novo cenário e, considerando a natureza dos objetivos da contratação pretendida, que se referem a regularização de loteamento irregular, e ainda conforme entendimentos mantidos com a Coordenadoria de Regularização Fundiária – CRF, o procedimento licitatório poderá ser suportado com saldo de recursos oriundos da Dotação Orçamentária nº 86.14.16.451.3002.3.356.44.90.39.00.03.

Frente ao exposto, entendemos que a ação pretendida poderá ser suportada com recursos do FMSAI tendo em vista sua conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 14.934/09. Desta forma, apresentamos à consideração de V. Sa despacho autorizador “Ad Referendum” do Conselho Gestor do fundo.

São Paulo, 04 de maio de 2016

**Ivan Shirahama Loureiro de Lima**  
Conselho Gestor do Fundo de Saneamento  
SEHAB / FMSAI